



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S. P.

LEI Nº 1 724, DE 28 DE ABRIL DE 1 981

Vereador ADMIR JACOMUSSI, Presidente da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas q' por Lei e especialmente pelo art. 30, parágrafo 5º, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31.12.69, combinado com o art. 180, da Resolução nº 01, de 05.03.71,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu promulgo a seguinte L E I :

Artigo 1º - O artigo 6º da Lei nº 1 695, de 30 de outubro de 1 980 passa a ter a seguinte redação:

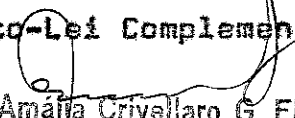
"Artigo 6º - Integrarão o Conselho Diretor:

- I- O Coordenador de Educação, Cultura e Esportes, como Presidente;
- II- O Chefe da Seção de Esportes, como vice-presidente;
- III- Cinco membros serão escolhidos pelo Coordenador de Educação, Cultura e Esportes, de uma lista contendo cinco (5) associados, eleitos pelas Sociedades Amigos de Bairros e cinco (5) associados eleitos pelos Clubes filiados à Liga Mauaense de Futebol;
- IV- Um Vereador, indicado pela Câmara Municipal de Mauá."

Câmara Municipal de Mauá, em 28 de abril de 1 981, 26ª da emancipação política e administrativa do Município.


Vereador ADMIR JACOMUSSI
Presidente

Publicada e registrada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Mauá, em 28/04/1981 e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos do § 4º, art. 55, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de 31.12.69.


Amália Crivellaro G. Elias
Diretor Geral da Câmara